



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Juízo da 100ª Zona Eleitoral – Florianópolis/SC

ATA DA REUNIÃO COM PARTIDOS E COLIGAÇÕES

SOBRE O PLANO DE MÍDIA

ELEIÇÕES 2016

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às 14 horas e 30 minutos, na sala de sessões da sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, sob a coordenação do Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral, Dr. Leone Carlos Martins Júnior, realizou-se a reunião para discussão do plano de mídia para veiculação do horário eleitoral gratuito das Eleições 2016. Convidados representantes de todos os partidos e coligações concorrentes ao pleito, compareceram na forma registrada na lista de presença anexa. Registrada também a presença do Promotor Eleitoral, Dr Rogério Ponzi Seligman. Presentes ainda os servidores deste Cartório da 100ª Zona Eleitoral. Aberta a reunião, o Senhor Juiz cumprimentou a todos e iniciou os trabalhos esclarecendo que o encontro tem como objetivo o cumprimento do art. 38 e seguintes da Resolução TSE n. 23.457/2015, qual seja, a distribuição do horário eleitoral gratuito na rádio e televisão. Esclareceu, que por questão de organização a reunião seria realizada em duas etapas, sendo a primeira apenas para tratar de assuntos a serem deliberados somente pelos partidos e coligações, e a segunda para definição de questões que envolvem tanto partido/coligação quanto emissoras de rádio e TV. O Juiz Eleitoral apresentou a pauta da reunião. Ato contínuo, pronunciou-se acerca da necessidade de transparência nas definições das regras do horário eleitoral gratuito, bem como solicitou a colobaração de todos a fim de evitar ataques pessoais. Em seguida, houve o pronunciamento do Promotor Eleitoral, que após saudar os presentes, também solicitou a colaboração dos partidos e coligações para uma campanha tranquila. Em seguida, a chefe de cartório da 100ª Zona Eleitoral informou que será utilizado o sistema AUGÉ para o cadastramento das emissoras, e que todos receberam, nesta oportunidade, a chave de acesso para o sistema, e passou a apresentá-lo aos presentes. Ficou definido o dia 23/8 como data limite para o cadastramento dos partidos e coligações, bem como das emissoras, no sistema AUGÉ. Esclareceu aos presentes que no dia 03/08/16 já se reuniu com as emissoras de rádio e televisão e que naquela ocasião já se determinou, considerando a capacidade técnica das emissoras, que a geração do sinal do programa em rede se dará da seguinte forma: *Propaganda Eleitoral em televisão*: As empresas que vão gerar os programas eleitorais na televisão são a RBS (26/08 até 12/09) e Ric Record (13/09 até 29/09). Se houver segundo turno, a divisão seguirá a mesma lógica: primeiro a RBS – do dia 11 a 19, e depois a RIC Record – de 20 a 28; *Propaganda eleitoral em rádio* - serão geradoras, nesta ordem: Jovem Pan (26/08 a 03/09), CBN (04/09 a 12/09), Band FM (13/09 a 21/09) e Antena 1 (22/09 a 29/09). Se houver segundo turno, serão geradoras CBN (11/10 a 19/10) e Antena 1 (20/10 a 28/10). Quanto ao formato do material, solicitou-se a manifestação das emissoras de TV, que se posicionaram da seguinte forma: **na emissora RBS é XDcam** e na emissora **RIC Quicktime, Codex XDcam**, tanto para programas em rede quanto para inserções e a **Band, para as inserções, formato .mov ou .avi ou MP4 720x480 SD 4.3, sendo entregue em pendrive**, **TV Assembléia** informou que gostaria receber em pendrive o material das inserções, e a **TV Câmara** em dvd, ou em pendrive, ambos em formato .avi, **TV UFSC** em pendrive, formato XDcam em arquivo. Foi solicitado que as emissoras façam a especificação técnica do material a ser entregue, e repassem aos partidos políticos cadastrados no sistema. Em havendo qualquer problema, este



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Juízo da 100ª Zona Eleitoral – Florianópolis/SC

deverá ser reportado ao Juiz Eleitoral. A RBS TV e RIC entregaram as informações técnicas de suas emissoras na presente reunião, as quais integram o anexo da presente ata. Em relação às rádios, o formato será (MP3) e o horário a ser considerado para aferição da pontualidade será o de recebimento no e-mail da emissora, não o de envio pelo Partido/Coligação, ficando sob responsabilidade do partido/coligação ligar para saber se a emissora recebeu. Ato contínuo, iniciou-se a deliberação acerca do horário de entrega dos materiais nas emissoras. Ficou assim definido:

Televisão – Inserções – 1º e 2º turnos

Dias	Mapa de mídia	Inserções 1º bloco	Inserções 2º bloco	Inserções 3º bloco
Terça a sexta	Até 14 h do dia anterior	Até 16 h do dia anterior	Até 16 h do dia anterior	Até 16 h do dia anterior
Sábado, domingos e segunda	Até 14 h da sexta	Até 16 h da sexta	Até 16 h da sexta	Até 16 h da sexta
Feriados	Até 14 horas do dia anterior	Até 16 h do dia anterior	Até 16 h do dia anterior	Até 16 h do dia anterior

Rádio – Propaganda em Rede – 1º turno

Dias	Programa 7h	Programa das 12h
Terça a sexta e feriado 7 de setembro	Até 17h do dia anterior	Até 8h da manhã do dia da veiculação
Sábado	Até 17h do dia anterior	Até 17h da sexta
Segunda	Até 17h da sexta	Até 8h da manhã do dia da veiculação
Terça a sexta e feriado	Até 17h do dia anterior	Até 8h da manhã do dia da veiculação

Rádio – Propaganda em Rede – 2º turno

Dias	Programa 7h	Programa das 12h
Terça a sexta e	Até 17h do dia anterior	Até 8h da manhã do dia da veiculação
Sábado	Até 17h do dia anterior	Até 17h da manhã da sexta
Domingo	Até 17h da sexta	Até 17h da sexta



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Juízo da 100ª Zona Eleitoral – Florianópolis/SC

Segunda	Até 17h da sexta	Até 8h da manhã do dia da veiculação
---------	------------------	--------------------------------------

Rádio – Inserções – 1º e 2º turno

Dias	Mapa de mídia	Inserções 1º bloco	Inserções 2º bloco	Inserções 3º bloco
Terça a sexta	Até 14 h do dia anterior	Até 16 h do dia anterior	Até 16 h do dia anterior	Até 16 h do dia anterior
Finais de semana e segunda	Até 14h da sexta	Até 17h da sexta	Até 17h da sexta	Até 17h da sexta
Feriados	Até 14 horas do dia anterior	Até 16 h do dia anterior	Até 16 h do dia anterior	Até 16 h do dia anterior

Em relação ao início da propaganda para o segundo turno, ficou definida a data de 11/10. Os mapas da programação para os blocos deverão ir junto com as mídias, para as emissoras de TV. Caso o partido queira repetir o programa, comunica por e-mail e confirma as informações que estão no mapa que ele quer repetir. O juiz passou a falar sobre as inserções, que são dividida em 3 blocos, na forma da legislação, e disse que os partidos/coligações deverão fiscalizar para ver se as emissoras estão cumprindo a legislação. Informou também que o sistema fará a distribuição por bloco, cabendo a emissora incluir as inserções de acordo com sua programação. No caso de não entrega de nenhum material para as inserções, fica permitido que se coloque o material institucional da Justiça Eleitoral. Em caso de suspensão por decisão judicial, caberá ao partido político fornecer a tarja. Para a mesma situação no programa em bloco, se coloca a tarja referente ao horário eleitoral gratuito. O Juiz Eleitoral passou a tratar a questão da audiodescrição. Apenas a RBS e a RIC têm condições de exibir o material que foi entregue com esse recurso, devendo os partidos/coligação produzir o material com a audiodescrição. A Secretária da Corregedoria passou aos presentes a deliberação da Corte deste Tribunal, na sessão de ontem, sobre o uso do desenho universal, nos debates, no lugar da audiodescrição. Considerando as discussões acerca da facultatividade do uso de um ou outro recurso, ou a obrigatoriedade em relação a presença de todos eles nos programas, foi sugerido que se marque uma reunião entre as coligações/partidos e as associações dos portadores de deficiência para definir essa questão. Todavia, tal sugestão não foi acatada. Em relação a reunião de duas inserções de 30 segundos em uma de 60 segundos, foi solicitado que se siga o que dispõe a resolução, no sentido de informar as emissoras com 48 horas de antecedência o interesse de fundi-las. Em relação ao tempo que o material irá ficar na emissora, foi mantido o que dispõe a legislação (30 dias). Tal regra vale tanto para as inserções quanto para o programa em bloco. Quando o partido pretender passar o mesmo programa no primeiro e segundo bloco, basta informar na claquete ou no e-mail enviado à emissora. Se não informar, a emissora irá passar o último material



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Juízo da 100ª Zona Eleitoral – Florianópolis/SC

entregue. Passou-se, em seguida, ao sorteio da ordem de veiculação para o primeiro dia da propaganda eleitoral em bloco. Foram convidados dois representantes partidários para acompanharem o sorteio. Foram contemplados para que façam a propaganda no Horário Eleitoral no primeiro dia, para o cargo de Prefeito, na seguinte ordem: 1º - Coligação Unidade pela Democracia; 2º - Partido PSTU; 3º Coligação um Novo Olhar para Florianópolis; 4º - Partido PEN; 5º - Coligação pelo Bem de Florianópolis; 6º - Coligação Viva Cidade; 7º - Coligação Florianópolis com Inteligência. A chefe de cartório da 100ª ZE passou a falar sobre o Mural Eletrônico, informando quanto à intimação das partes pelo mural eletrônico, e a possibilidade citação pelo mural, na hipótese de assinatura de termo de adesão O juiz eleitoral destacou que, na hipótese de medida urgente, pode haver a determinação para que a intimação se dê por e-mail, confirmando o recebimento por telefone, cabendo aos partidos e coligações informarem um e-mail para esta finalidade. Quanto às emissoras a comunicação será realizada pelo email informado no sistema AUGE. Passou-se à alimentação do Sistema do Horário Eleitoral Gratuito com os dados dos partidos/coligações e com a colocação da ordem da propaganda em bloco no primeiro dia. Foi distribuído o tempo de cada partido/coligação para as propaganda em bloco em rádio e TV. A veiculação das inserções iniciará pelo cargo majoritário. Observou-se uma sobra, para o cargo de Prefeito, de inserção de 30 segundos, a qual foi sorteada ao Partido PSTU. Para o cargo de Vereador foram 5 sobras, distribuídas ao(s): 1ª. PTB, DEM, PPL, PTN, SD, DEM; 2º. PRP, PSC; 3ª. PMDB; 4ª. Florianópolis com Inteligência e Coração; 5ª. Unidade pela Democracia. Assim, o sistema passou a proceder a distribuição do tempo, com base nos critérios estabelecidos. Foi feita a montagem do plano de mídia para o cargo de prefeito e na sequência para o cargo de vereador. Passou-se a definir a ordem de veiculação, da propaganda em bloco, para eventual segundo turno. Ficou estabelecido que o candidato mais votado será o primeiro a veicular sua propaganda. Foi exposto aos presentes que, caso haja alguma alteração em relação ao julgamento dos DRAPs nos registros de candidatura, quanto à regularidade dos partidos/coligações, haverá agendamento de nova reunião para geração de um novo plano de mídia. Terminada a elaboração do plano de mídia, com a distribuição do tempo entre os partidos e coligações, o(a) Juiz(a) Eleitoral o submeteu aos presentes, sendo aprovado à unanimidade. O resultado do plano de mídia será publicado na internet, para consulta pelos interessados. Encerrou a presente reunião agradecendo a presença e a colaboração de todos. Nada mais havendo a tratar, eu _____ Grasiela Gaspar Gonçalves, lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Senhor Juiz Eleitoral e da qual faz parte a lista de presença anexa.

Leone Carlos Martins Júnior
Juiz(a) Eleitoral

Representante do Sindicato das Empresas de Rádio e TV



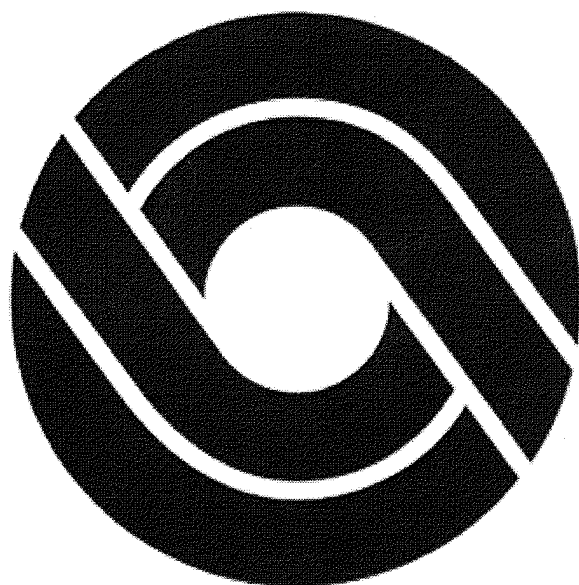
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Juízo da 100ª Zona Eleitoral – Florianópolis/SC

Representante da ACAERT

Representante de Emissora

Representante dos Partidos/Coligações

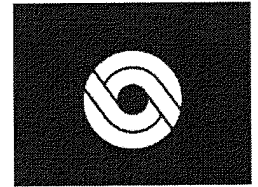
Representante dos Partidos/Coligações



INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Eleições 2016

TIPO DE MATERIAL



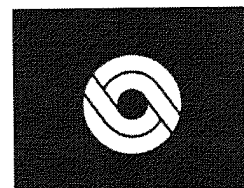
- O material para veiculação tanto das inserções como dos blocos devem ser entregues físicos nas emissoras cadastradas junto ao TRE, no formato **XDCAM**¹.
- O disco XDCAM poderá ser entregue no formato HD50Mbps - 16:9 ou XDCAM-SD 50Mbps - 4:3, que vale para todas as exibidoras componentes da RBS TV Santa Catarina. Sempre que o comercial for produzido em alta definição, deve ser entregue apenas em HD (alta definição). No Canal Analógico, o material HD (alta definição) será convertido para SD (analógico) no formato 16:9 *Letterbox*². Dessa forma, as informações contidas dentro da *Safe Área 16:9 da imagem original serão preservadas tanto na exibição digital quanto na analógica.
- O material deverá ser identificado no **lado externo** (capa), na etiqueta do **disco** e no clipe com uma **claquete** para controle interno conforme abaixo:
 - Nome do Partido político ou da coligação;
 - Título ou número do filme a ser veiculado;
 - Duração do filme
 - Dias e faixas de veiculação
 - Nº do Registro do Ancine



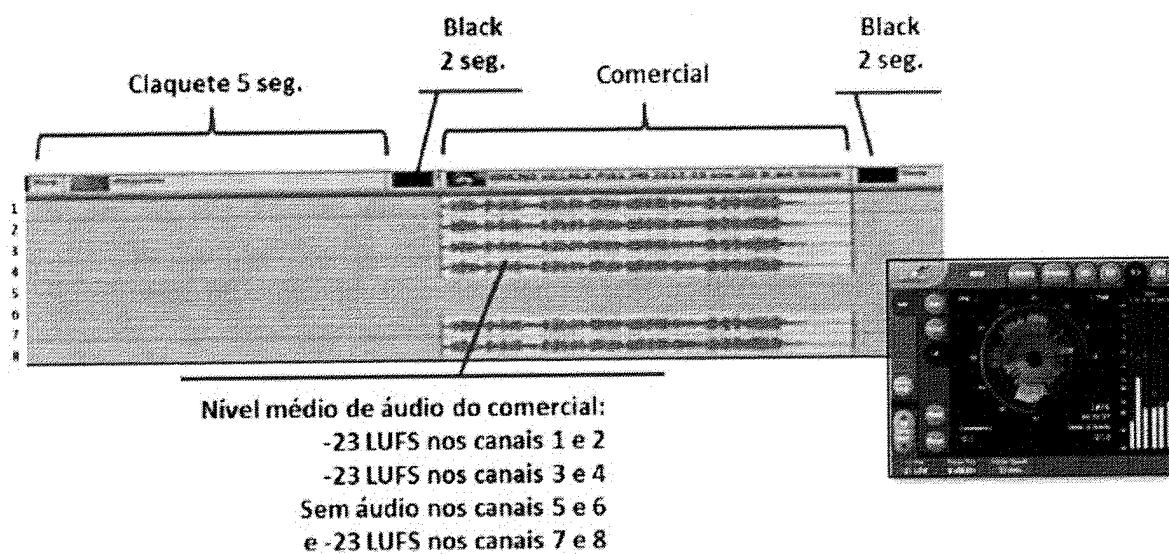
*XDCAM*¹ - mídia de gravação digital

*LETTERBOX*² - duas barras negras, na parte superior e inferior da tela. A imagens de proporção 4:3, passa a ser exibida em 16:9 (widescreen). O público verá mais informação nas laterais da sua TV.

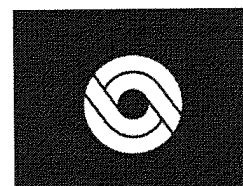
FORMATO DO MATERIAL



- O material dever ser entregue no seguinte formato: *claquete de 5 segundos, black de 2 segundos sem áudio, comercial, e black de 2 segundos sem áudio após o comercial.*

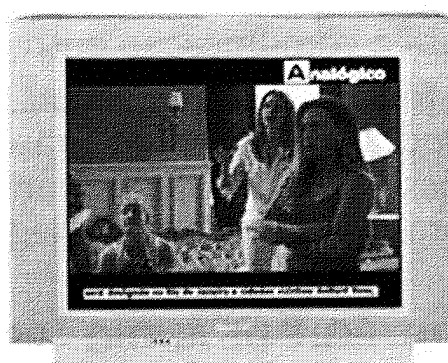


FORMATO DO MATERIAL



EXIBIÇÃO NO FORMATO 16:9 LETTERBOX NO CANAL ANALÓGICO

A RBSTV faz a conversão no formato 16:9 Letterbox na transmissão analógica, conforme mostrado na figura. Dessa forma, todo o conteúdo produzido em HD será exibido sem cortes no canal analógico.



Canal analógico (conteúdo em 16:9 letterbox)

ACESSIBILIDADE

Closed Caption

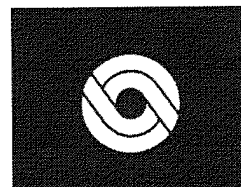
Esta tecnologia permite que deficientes auditivos acompanhem os diálogos e falas de programas e comerciais produzidos/transmitidos com este recurso, por meio de legendas inseridas no vídeo. O telespectador pode acessar o recurso acionando a tecla CC ou por meio do menu do televisor.

O material, quando produzido com o recurso, **deverá ser informado na claquete.** Sugerimos a utilização de um logo identificando o recurso, que deverá ser inserido no início do material por pelo menos 5 segundos.

Audiodescrição

A audiodescrição permite que deficientes visuais acompanhem as cenas sem diálogo e falas de blocos e materiais produzidos com esse recurso, por meio da narração dessas cenas em uma trilha sonora adicional na transmissão digital (HDTV). O telespectador pode acessar essa trilha de áudio adicional por meio do menu de áudio do televisor. O material, quando produzido com o recurso, **deverá ser indicado na claquete.**

FORMATO DO MATERIAL



ANCINE

Toda obra cinematográfica e videofonográfica brasileira deverá ser registrada na ANCINE antes de sua exibição, conforme o disposto no Art. 28, da Medida Provisória nº. 22281, de 06 de setembro de 2001, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 10.454, de 13 de maio de 2002;

Art. 2º No ato do registro na ANCINE deverá ser informado o seguinte:

- I. o nome do candidato ou conjunto de candidatos a cargo eletivo, seu partido ou respectiva coligação partidária, ou do partido político ou da coligação partidária, para o qual foi produzido o conjunto de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de propaganda política, que constitua a totalidade de uma mesma campanha publicitária de propaganda política, a cada eleição;
- II. a quantidade de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de propaganda política editadas produzida para um só candidato ou conjunto de candidatos a cargo eletivo, ou para um partido político ou coligação partidária, a cada eleição;
- III. o nome da campanha publicitária de propaganda política; Art. 3º O registro de que trata esta Instrução Normativa, deverá ser efetuado mediante o preenchimento do formulário de solicitação de registro constante na página da ANCINE na internet www.ancine.gov.br, também acessível pelo endereço eletrônico e www.planalto.gov.br/ancine, conforme especificado no Anexo a esta Instrução Normativa.

A obra cinematográfica e videofonográfica brasileira de propaganda eleitoral está isenta do pagamento da CONDECINE, conforme inciso VIII, do Art. 39 da referida norma legal;

Fonte: www.ancine.gov.br